

**ACORDO DE ACIONISTAS**  
**CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Esperidião Amin Helou Filho, doravante designado simplesmente **ESTADO**;

A **FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL – CELOS**, entidade fechada de previdência complementar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.956.996/0001-78, com sede e foro nesta Capital, na Avenida Hercílio Luz, 639 – Ed. Alpha Centauri, 7º andar, aqui representada na forma do seu Estatuto Social por seu Presidente e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, respectivamente, Dr. Gerson Wanderley Leal, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 004.575.159-53, e Dr. Evêncio Elyas Filho, brasileiro, casado, eletricitário, portador do CPF sob o nº 005.481.979-20, adiante denominada **CELOS**;

cada um, individualmente designado neste instrumento como **PARTE**, ou, em conjunto, como **PARTES**;

Considerando que o **ESTADO** é o acionista controlador da **CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. – CELESC** (doravante simplesmente denominada **COMPANHIA**), detendo **50,18%** das ações ordinárias;

Considerando que a **CELOS** é detentora de **5,15%** das ações ordinárias da **COMPANHIA** e de **2,31%** das ações preferenciais – classe B, e;

Considerando, ainda, que a **CELOS** é detentoras de **3,37%** do capital social da **COMPANHIA**;

Considerando, por fim, que as **PARTES**, detentoras em conjunto de **55,34%** das ações ordinárias da **COMPANHIA**, julgam imprescindível e necessário fixar regras de convivência com vistas a estabelecer os princípios gerais de condução e gestão dos negócios da **COMPANHIA**;

As **PARTES** resolvem celebrar o presente **ACORDO DE ACIONISTAS**, doravante denominado simplesmente **ACORDO**, na forma e para os efeitos do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **I. DO OBJETO DO ACORDO DE ACIONISTAS E AÇÕES A ELE VINCULADAS**

**1.1.** O presente **ACORDO** tem por objetivo disciplinar as relações entre as **PARTES**, na qualidade de detentores de ações com direito a voto (doravante denominadas simplesmente **AÇÕES**), bem como as regras de conduta das **PARTES** e de seus

representantes, especificamente em relação ao estabelecimento dos princípios gerais de gestão da **COMPANHIA** e à eleição da Diretoria Executiva, fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

**1.2.** Para a consecução do objetivo acima enunciado, as **PARTES** exercerão o direito de voto nas assembleias gerais da **COMPANHIA**, e farão com que seus representantes nos órgãos de administração atuem de modo consentâneo com as disposições deste instrumento, sempre observado o interesse da **COMPANHIA**, aprovando e fazendo com que sejam aprovadas as deliberações e decisões na forma e no tempo aqui previstos.

**1.3.** Todas e quaisquer **AÇÕES** emitidas pela **COMPANHIA** que forem subscritas ou adquiridas pelas **PARTES** durante a vigência do **ACORDO** serão consideradas a ele sujeitas a partir do momento de sua emissão, subscrição ou aquisição, e todos os direitos a elas inerentes somente serão exercidos em conformidade com as normas e condições estipuladas no presente instrumento.

**1.4.** Encontram-se vinculadas ao **ACORDO** também as ações preferenciais possuídas pelas **PARTES** quando, por qualquer motivo, a elas seja atribuído o direito de voto.

**1.5.** Os eventuais sucessores na titularidade das **AÇÕES** possuídas pelas **PARTES** durante a vigência do **ACORDO** serão considerados a ele sujeitos, e todos os direitos a elas inerentes, somente serão exercidos em conformidade com as normas e condições estipuladas no presente instrumento.

**1.6.** As **PARTES** concordam que a **CELESC S.A.** crie novas empresas autônomas para explorar segmentos econômicos complementares. Na hipótese, fica assegurado a qualquer das **PARTES** transferir para a(s) nova(s) empresa(s) a totalidade ou parte de sua participação societária na **CELESC S.A.** na data de assinatura deste **ACORDO**, mantida igual equivalência patrimonial.

## **II. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO EM RELAÇÃO À CONDUÇÃO DA GESTÃO DA COMPANHIA**

**2.1.** Nas assembleias gerais da **COMPANHIA**, assim como nas reuniões do Conselho de Administração, as partes exercerão o seu direito de voto, e farão com que os Conselheiros por elas indicados também assim o façam, de modo conforme ao **ACORDO**, em relação específica e restritivamente às seguintes matérias:

- a) eleição dos membros do Conselho de Administração;
- b) eleição da Diretoria Executiva;
- c) fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da **COMPANHIA**;
- d) fixação de regras e princípios básicos de gestão a serem seguidos pela Diretoria Executiva;
- e) concepção e aprovação de modelo de Contrato de Gestão e Resultados a ser firmado entre a **COMPANHIA**, por seus Conselheiros, e os Diretores Executivos eleitos;

f) assinatura de Contrato de Gestão e Resultados entre a **COMPANHIA**, por seus Conselheiros, e os Diretores Executivos, o qual deverá abranger, dentre outros pontos, os resultados a serem alcançados, a maximização de valor para os acionistas, a sociedade e os empregados, os critérios da política de conseqüências pelo não atingimento dos resultados, e;

g) fiscalização do cumprimento do Contrato de Gestão e Resultados e análise de desempenho.

**2.2.** A **COMPANHIA** será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, que serão compostos e funcionarão de conformidade com o **ESTATUTO** e com as disposições do **ACORDO**.

**2.3.** O Conselho de Administração da **COMPANHIA** será composto de 13 (treze) membros, sendo 6 (seis) indicados pelo Acionista Controlador, 3 (três) indicados pelos acionistas minoritários, 3 (três) indicados pelos consumidores, sendo um pela Fiesc, um pela Facisc e um pelo Conselho de Consumidores da Celesc, e 1 (um) indicado pelos empregados. Dentre os conselheiros, um será o Presidente e outro o Secretário, eleitos, por maioria simples, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**2.4.** A Diretoria Executiva será composta de 4 (quatro) membros, assim divididos: i) Diretor Presidente; ii) Diretor Econômico-Financeiro; iii) Diretor Técnico, e; iv) Diretor de Gestão e Desenvolvimento Organizacional.

**2.5.** O Conselho de Administração elegerá os Diretores Executivos entre nomes a serem apresentados com base em critérios de competência técnica e profissional notoriamente reconhecidas, com ampla experiência e ilibada reputação, cujos cargos serão preenchidos da seguinte forma:

- a) O Diretor Presidente terá o perfil de um profissional experiente, de competência técnica notoriamente reconhecida em gestão empresarial e será escolhido pelo acionista majoritário, dentre os integrantes de uma lista tríplice aprovada por quorum qualificado de 2/3 dos membros do Conselho de Administração;
- b) Para o preenchimento dos demais cargos da Diretoria Executiva, serão apresentadas ao Diretor Presidente 3 (três) listas tríplices, oriundas uma do Acionista Controlador, uma dos Acionistas Minoritários e uma dos representantes dos consumidores e dos empregados;
- c) De cada uma das três listas, o Diretor Presidente eleito escolherá um nome e o indicará ao Conselho de Administração para exercer uma determinada Diretoria;
- d) O Diretor Presidente designará um Superintendente para cada uma das subsidiárias integrais criadas.

**2.6.** Visando possibilitar o cumprimento das normas de gestão e busca de resultados pela Diretoria Executiva, e a fim de assegurar uma gestão independente e livre de ingerências que não sejam de interesse da **COMPANHIA**, as **PARTES** se comprometem a fazer com que os Conselheiros por elas indicados firmem com a Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias da sua eleição, o Contrato de Gestão e Resultados, observadas as seguintes premissas:

- I - objetivos e metas, com seus respectivos planos de ação, observada a consecução do objeto social da empresa;
- II - indicadores de produtividade, com regras para revisão;
- III - plano de negócios, estabelecendo o prazo e as possibilidades de revisão;
- IV - orçamento;
- V - plano de recursos humanos;
- VI - regras para aquisição, alienação ou oneração de ativos, com a fixação de valores de alçada;
- VII - regras para contratação de operações de crédito ou de arrendamento mercantil, inclusive refinanciamento;
- VIII - critérios de avaliação de desempenho;
- IX - prazos para a consecução das metas estabelecidas e para a vigência do contrato;
- X - condições para a revisão, renovação, suspensão e rescisão do contrato;
- XI - responsabilidade dos signatários em relação ao atingimento dos objetivos e metas definidos, inclusive no provimento de meios necessários à consecução dos resultados propostos;
- XII - penalidades aos administradores que descumprirem as resoluções do presente **ACORDO** ou as cláusulas contratuais.

2.7. Observado o disposto na legislação em vigor, o voto dos representantes das **PARTES** signatárias deste **ACORDO** será nulo sempre que proferido em desacordo ao disposto neste instrumento.

### III. NORMAS PARA A CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

3.1. Ficam estabelecidos como elementos de gestão a serem detalhados no Contrato de Gestão e Resultados, os seguintes instrumentos:

- a) O plano de negócios que conterà os planos e as projeções financeiras da **COMPANHIA**, revisável semestralmente em conjunto pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, abordando detalhadamente as atividades, estratégias, projetos de expansão, novos investimentos e oportunidades de negócios;
- b) O orçamento anual, refletindo e detalhando as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a administração da **COMPANHIA** considerar necessários;

c) As metas de desempenho e qualidade dos serviços compatível com o exigido pelas autoridades competentes e com o praticado por empresas comparáveis, do mesmo segmento econômico e reconhecidamente eficientes;

d) Os índices de eficiência de produção;

e) O projeto para aplicação e desenvolvimento de novas tecnologias e modernização operacional nos serviços de distribuição e comercialização de energia elétrica;

f) O programa de qualidade e produtividade, cuja implementação tem por objetivo o desenvolvimento dos negócios resguardando o respeito à legislação ambiental e o caráter de prestação de serviço público voltado ao desenvolvimento econômico e social do Estado de Santa Catarina;

g) Uma política de recursos humanos que assegure:

- a valorização dos empregados;
- a não demissão imotivada, em massa ou sistematicamente individualizada;
- a admissão através de concurso público; e
- a fixação de percentual de terceirização e contratação de serviços.

h) As sanções para o caso de descumprimento do Contrato de Gestão e Resultados por quaisquer das partes contratantes.

**3.2.** Eventuais mudanças de natureza estrutural e organizacional na **CELESC** e suas subsidiárias integrais levarão em conta a qualidade e a facilidade de acesso aos serviços da **CELESC**.

#### **IV. PRAZO**

**4.1.** O presente **ACORDO** vigorará até o dia 07 de julho de 2015, limite de vigência do Contrato de Concessão da **CELESC S.A.**, começando a fluir desta data e podendo ser revisto no decorrer do exercício de 2008.

#### **V. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** Quaisquer ônus sobre as Ações vinculadas ao presente **ACORDO** deverão ser comunicados às demais **PARTES**. A criação de qualquer ônus sobre as Ações somente será válida e eficaz se o seu beneficiário, antes da efetivação desse ônus, concordar e se comprometer, por escrito, a cumprir os termos e condições do presente **ACORDO**.

**5.2.** O presente **ACORDO** obriga as **PARTES** e/ou sucessores, a qualquer título.

**5.3.** Se as **PARTES** ou qualquer de seus sucessores, recusar-se a cumprir o disposto neste Acordo de Acionistas, a sua vontade e sua ação sonegadas serão supridas judicialmente mediante execução específica proposta pelo(s) outro(s) conveniente(s) ou seus sucessores nos termos do permissivo constante do artigo 641 do Código de Processo Civil.

**5.4.** As **PARTES** se comprometem a votar em bloco na Assembléia Geral e no Conselho de Administração, de modo a, sempre que necessário, aprovar as deliberações que tenham por objeto as matérias previstas no **ACORDO**. Adicionalmente, as **PARTES** se comprometem a fazer com que os membros do Conselho de Administração por elas indicados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Assembléia Geral que os eleger, elejam a Diretoria Executiva da **COMPANHIA** conforme as disposições do **ACORDO**.

**5.5.** As comunicações entre as **PARTES** que se fizerem necessárias em razão do **ACORDO**, serão feitas por escrito, mediante carta, fax ou telegrama com comprovante de recebimento, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

**5.6.** As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Acordo de Acionistas.

**5.7.** As **PARTES** providenciarão a averbação deste contrato no livro competente, tal qual determina o parágrafo primeiro do artigo 118 da Lei 6.404/76.

**5.8** Estando, assim justas e contratadas as **PARTES** firmam o presente acordo em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, arquivando-se uma das quais na sede da **COMPANHIA**.

Florianópolis, 14 de junho de 2002.

**Esperidião Amin Helou Filho**  
**Governador do Estado de Santa Catarina**

**Gerson Wanderley Leal**  
**Presidente da Celos**

**Evêncio Elyas Filho**  
**Diretor Adm. e Financeiro da Celos**

Testemunhas:

1. José Fernando Xavier Faraco
2. Márcio Pereira Zimmermann